

RESOLUÇÃO Nº 034, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a designação do Grupo Técnico de Regulação (GTR) no âmbito do CISPAR.

O PRESIDENTE DO CISPAR, observando o disposto no §1º do art. 36 do Estatuto Social do CISPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico de Regulação (GTR) no âmbito do Consórcio CISPAR, o qual terá como competência primordial desenvolver trabalhos técnicos dentro da competência regulatória do consórcio desenvolvida pelo ORCISPAR, cabendo-lhe prestar todo o suporte técnico contábil, jurídico, de engenharia e de gestão pública no exercício da atividade regulatória, seja em relação à Administração Direta ou Indireta dos municípios consorciados, aprovando previamente as propostas de regulamentos a serem submetidas à Assembleia Geral, bem como emitindo parecer sobre as propostas de revisão e de reajuste de tarifas e demais preços públicos atinentes aos serviços públicos de saneamento.

Art. 2º Compete ao GTR, ainda, prestar todo o suporte técnico contábil, jurídico, de engenharia e de gestão pública em relação aos seguintes assuntos:

I – fixação de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantia do cumprimento das condições e metas estabelecidas em relação a cada município consorciado, tanto no âmbito da Administração Direta como no da Administração Indireta;

III – definição de tarifas e outros preços públicos que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos de saneamento, observada a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 3º O GTR será formado pelos seguintes membros:

I – Cláudia Regina da Silva, advogada do CISPAR;

II – Jefferson Lauer Valendorf, contador do CISPAR; e

III – Lucas George de Cristo Taborda, engenheiro civil do CISPAR.

Art. 4º O GTR exteriorizará suas orientações, decisões e pareceres técnicos por meio de documentos denominados “notas técnicas de regulação”.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 19 de agosto de 2020.

Moacir Luiz Pereira Valentini
Presidente